

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE PREMIAÇÃO DO PIX

I. OBJETIVO

1. A presente campanha tem por finalidade realizar doação em favor da Fundação Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente¹, à medida que os cooperados integrantes do Sistema Unicred realizarem o cadastramento das suas chaves no PIX dos CPF, CNPJ e número do telefone celular.

II. PRÊMIO

2. O prêmio será o equivalente a R\$1,00 (hum real) por cooperado que tenha pelo menos uma das Chaves PIX cadastradas junto ao Sistema Unicred.

2.1. O valor descrito acima é limitado a R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

III. CRITÉRIOS PARA PREMIAÇÃO

A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS UNICRED LTDA – UNICRED DO BRASIL será responsável pelo controle e apuração dos cadastramentos de Chaves Pix realizadas no âmbito desta campanha.

IV. PERÍODO

4. Para todos os efeitos de apuração da doação, será considerado o período compreendido entre 16 de novembro a 31 de dezembro de 2020, sendo a verificação realizada no primeiro até o quinto dia útil de 2021.

V. DISPOSIÇÕES GERAIS

5. As dúvidas dos participantes desta campanha deverão ser encaminhadas através do e-mail marketing@unicred.com.br, que será respondida em até 5 dias úteis contados do seu envio.

5.1. O regulamento desta Campanha estará disponível em <https://www.unicred.com.br/9008/fique-por-dentro/noticias/escolha-dar-mais-valor-para-a-sua-chave-pix-escolha-o-pix-unicred>

¹ Inscrita no CNPJ sob o nº 38.894.796/0001-46. Organização sem fins lucrativos que, nos termos da legislação tributária brasileira, goza de imunidade com relação aos tributos federais devidos sobre suas receitas próprias.

5.2. Quaisquer casos omissos do presente Regulamento ou dúvidas suscitadas pelos Participantes serão resolvidos por uma comissão julgadora formada por indicação da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS CENTRAIS UNICRED LTDA – UNICRED DO BRASIL, que determinará de maneira irrecorrível a solução para o caso ou responderá à questão suscitada.

5.3. Esta Campanha poderá ser prorrogada ou alterada pela UNICRED DO BRASIL, sem aviso prévio, a qualquer momento, com os quais concordam desde já os Participantes. Eventuais questionamentos a respeito dos resultados deverão ser apresentados em no máximo 48hs da divulgação, sob pena de caducidade.

5.4. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta Campanha conforme o planejado, a REALIZADORA poderá finalizá-la antecipadamente, mediante aviso prévio aos participantes. Os participantes serão comunicados sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo dos pontos e premiações já obtidas pelos participantes nos termos deste Regulamento.

5.5. Elege-se o foro central da Comarca de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, como o único competente para dirimir qualquer questão deste Regulamento

Porto Alegre, 16 de novembro de 2020.